



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0143, de 08 de julho de 2015.
(2º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 246/2013)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotivos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98,

Considerando a alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 246, de 12 de novembro de 2013, que aprova o modelo SMI-02 de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca Focalle; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.033061/2014 e do sistema Orquestra nº 274873, resolve:

Art. 1º - Incluir, em caráter opcional, a função do registro de infrações de excesso de velocidade de veículos trafegando na contra mão da direção.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.ºs 246/2013 e 68/2015, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro